



1.040  
PROJETO DE LEI Nº DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.999.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino superior do Norte de Minas - FADENOR, com a interveniência da Universidade Estadual de Minas Gerais- UNIMONTES, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, com a interveniência da Universidade Estadual de Minas Gerais - UNIMONTES.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a valorização do Magistério Municipal, garantindo aos professores municipais o direito de participar em curso de Licenciatura de Graduação Plena a ser ministrado pela Universidade Estadual de Minas Gerais - UNIMONTES.

Art. 3º - O valor do presente convênio é de R\$ 3.125,00 ( três mil cento e vinte e cinco reais), por aluno aprovado, a ser pago em 25 ( vinte e cinco) parcelas de R\$ 125,00 ( cento e vinte e cinco reais), a ser creditado na conta corrente da FADENOR, na Agência 104-X, conta nº 9.752-7, até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º - Cada aluno aprovado e que venha se matricular, arcará com o uma contrapartida equivalente a 70% ( setenta por cento) do valor de cada mensalidade, mediante prévia autorização deste junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 5º - A porcentagem devida pelo aluno matriculado será descontada na folha de pagamento do mesmo e repassado pelo município a FADENOR.

Art. 6º - As despesas a cargo do município com o presente convênio serão efetuadas com recursos do FUNDEF.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do paraíso, 15 de dezembro de 1.999.

Prefeito Municipal

  
PRACA ARTUR TRANCOSO, 08

Recebi  
Em 17.12.99  
